

ATA DA 115ª. SESSÃO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1949.

PRESIDENCIA DO EXM^o.SR. MINISTRO ALMTE. AZEVEDO MILANEZ.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXM^o.SR.DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Brig. Amílcar V. Pederneiras, Almte. Alvaro de Vasconcellos, General Ary Pires, Drs. Bocayuva Cunha e Gomes Carneiro e Gen. Castello Branco, e o Ministro convocado Maj. Brig. Appel Neto.

Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministros Brig. Heitor Várady e Gen. Edgar Facó, por se acharem licenciados.

Às treze hora, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Com a palavra, o Sr. Ministro Gomes Carneiro requereu que se retificasse a ata da sessão do Tribunal, realizada a dois do corrente, na parte relativa ao seu voto no julgamento da apelação numero 17.968, em que se apreciava a acusação feita a um civil e a um oficial mecânico da Aeronautica de fazerem transação com arma que estava sob sua guarda. Como deve estar lembrado o Tribunal, dei provimento a apelação do Ministério Público, para, considerando interessante a especie por versar rara hipotese de tentativa de peculato, condenar os acusados a dois anos de reclusão, de acôrdo com o artigo 229, in fine, combinado com o § II do artigo 19 e o artigo 20 do Código Penal Militar. Aconteceu, porém, que, preferindo meu voto, me retirei do Tribunal, por incomodo de saúde, e, sem receber o "Diario de Justiça", em tempo util e comparecer ao Tribunal, por duas sessões seguintes, só tive conhecimento do conteúdo da papeleta referente ao aludido processo, quando, reclamando da Secretaria contra a omissão que nela, a principio, se encontrava, recebi outra em que não se registrara, com fidelidade o meu voto".

.....

(da Auditoria)
~~Em~~ Apelação nº 18.094 (Pernambuco) - Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelantes: A Prom./da 7ª. R.M. e Antonio Ferreira Pinto Filho, inspetor de veiculos, condenado a 1 mês de prisão como incurso no art. 209 do C.P.M.; Joao Viana de Moraes, sold. do Dep.Mat. Belico, condenado a 2 anos e 6 meses de reclusão como incurso no art. 198 itens I e V do C.P.M.; Mario Tome da Paixao, sold. do 14ª R.I., condenado a 2 anos e 4 meses de reclusão como incurso no art. 208 c.c o § 2º do art. 66; José Melquiades de Souza, investigador policial, condenado a 1 mês e 10 dias de prisão como incurso no art. 209 do C.P.M.; Ricardo Joao do Nascimento, guarda civil padrão "B", condenado a 1 mês de detença convertida em prisão como incurso no art. 209 do C.P.M.; George R Teofilo Teixeira, ex-soldado condenado a 3 anos de reclusão como incurso no art. 198 § 4º-V.c.c o art. 66 § 2º; Manoel José Laurindo, soldado da Força Policial do Estado, condenado a 2 meses e 10

(Cont. da ata da 115a. se. em 19-12-1949)

dias de prisão como incurso no art. 209 do C.P.M.; Manoel Fragoso da Silva, soldado da Polícia Militar de Pernambuco, condenado a 2 meses e 10 dias de prisão como incurso no art. 209 do C.P.M.; Otávio Vilarin de Lima, comerciante, condenado a 2 meses e 20 dias como incurso no art. 209 do C.P.M.. Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7a. R.M., George Teofilo Teixeira e Arlindo Machado da Cunha, condenado a 2 meses de prisão como incurso no art. 209 do C.P.M.- O Tribunaldecidiu: confirmar a sentença, quanto a Antonio Ferreira Pinto Filho, Noao Vianna de Moraes, José Melquiades de Souza, Ricardo Joao do Nascimento, Manoel Jose Laurindo, Manoel Fragoso da Silva e Otávio Vilarin de Lima, unanimemente; dar provimento a apelação do Ministerio Publico para absolver Arlindo Machado da Cunha, unanimemente; confirmar, pelo voto de desempate, a sentença, quanto a George Teofilo Teixeira, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Gomes Carneiro e Generais Castello Branco e Ary Pires, que desclassificavam para o art. 229 e condenavam a 3 anos e 6 meses de reclusão; desclassificar para o art. 209 e condenar a 12 meses de reclusão, pelo voto de desempate, quanto a Mario Tome da Paixao, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Gomes Carneiro e Generais Ary Pires e Castello Branco, que confirmavam a sentença. Não tomou parte, o Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. (Sessão de 16-12-1949)

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

R E C U R S O C R I M I N A L

Nº 3.275 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Recorrente: A Prom. da 1a. Aud. da 1a. R.M.-Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que não recebeu a denúncia oferecida contra Francisco Ribeiro dos Santos e Gaunair Jose da Silva, soldados do Regt. Escola de Cavalaria.- Negou-se provimento, contra os votos dos Srs. Ministros Drs. Vaz de Mello e Gomes Carneiro, Brig. Amilcar V. Pederneiras e Gen. Castello Branco, que davam provimento ao recurso do Ministerio Publico.

A P E L A Ç Õ E S

Nº 18.197 - Cap. Fed.- Rel. o Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.-Apelante: Gervasio Camelo de Vasconcellos, soldado servindo no III/4º R.O., condenado a 3 meses de detenção como incurso no art. 182 preambulo, do C.P.M.. Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da 1a. Aud. da 1a. R.M.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Nº 18.142 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.-Apelante: Cicero Ferreira Martins, GR-MN 470095, condenado a nove meses de prisão como incurso no art. 154 do C.P.M.- Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da 1a. Aud. da Marinha.-Reformou-se a sentença, para absolver o apelante, unanimemente.

(Cont. da ata da 115a. se. em 19-12-1949)

- Nº 18.203 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.-Apelante: Nelson Nunes MN-2a. classe MR ~~44~~ 460.128, condenado a 14 anos de reclusão como incurso no art. 181 § 2º, alíneas II e IV do C.P.M.- Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da 2a. Aud. da Marinha.-Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 18.431 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Rev. O Sr. Ministro Maj. Brig. Amílcar V. Pederneiras. Apelante: Severino Pereira Guedes, soldado da 1a. Cia. Dep. de Suprimentos, condenado a 6 meses de prisão como incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça da Quartel da 1a. Cia. Dep. de Suprimentos.- Reformou-se a sentença, para absolver o apelante, unanimemente.
- Nº 18.206 - R.G.Sul.-Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.-Apelante: José Carlos Duy, soldado do 3º Btl. de Engenharia, condenado a um ano de prisão como incurso no art. 225 do C.P.M.- Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da 1a. Aud. da 3a. R.M.- Confirmou-se a sentença, contra os votos dos Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Bocayuva Cunha, Altmte. Alvaro de Vasconcellos e Brig. Appel Neto, que desclassificavam para o art. 139 do C.P.M., e ~~condenavam~~ condenavam a 3 meses de detenção.
- Nº 18.061 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Apelantes: A Prom. da Aud. da 7a. R.M. e Altivo Lopes da Silva, soldado da Secção Auto Transporte, condenado a dois meses de prisão como incurso no art. 182 § 5º do C.P.M.- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da Aud. da 7a. R.M. e Altivo Lopes da Silva e Joaquim Marques da Silva, absolvidos do crime previsto no art. 182 § 5º do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- Nº 18.160 - Bahia.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Apelantes: A Prom. da Aud. da 6a. R.M. e Messias Matias, MN- 2a. classe MR 440.102, condenado a 2 anos e 4 meses de reclusão como incurso no art. 225 c/c o art. 59, item II letra c e c/c o art. 66 § 1º e condenado a 8 meses de detenção como incurso no art. 140 § unico, tudo do C.P.M.- Apelados: O Conselho Perm. de Justiça da Marinha, da Aud. da 6a. R.M. e Messias Matias, MN-MR -2a. classe 440.102. Reformou-se a sentença, para condenar o acusado a 18 meses de detenção, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Gomes Carneiro e Gen. Castello Branco, que condenavam a 18 meses de reclusão, sendo que 9 meses pelo art. 136 e 9 meses pelo art. 140 § unico do C.P.M.; Dr. Bocayuva Cunha, que condenava a 15 meses de detenção, pelo art. 154 do C.P.M.; Dr. Vaz de Mello, que condenava a 28 meses de reclusão, sendo 10 meses pelo art. 154, 10 meses pelo art. 136 e 8 meses pelo art. 140 § unico, tudo do C.P.M..
- Nº 18.200 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Rev. o Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: Julio Theodoro da Silva, 3º sargento do I/1º

(Cont. da ata da 115a. se. em, 19-12-1949)

I/1^a R.A.A.Áe., condenado a 2 meses e 20 dias de detenção como incurso nos §§ 5^a e 6^a do art. 182 do C.P.M.- Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da 2a. Aud. da 1a. R.M.- Reformou-se a sentença, para absolver o apelante, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Gomes Carneiro, Cardoso de Castro e Vaz de Mello e Gen. Castello Branco, que confirmavam a sentença.

.....

O Tribunal decidiu realizar na próxima terça-feira, dia 27 do corrente, uma sessão extraordinária, a fim de atender o número elevado de processos, em pauta, entre os quais, as apelações ns. 17.620 e 17.958.

.....

Acham-sé em mesa os seguintes processos:

Sessão de 5 de outb. apels. 18.001(C.C-G.C)18.048(C.C-G.C)18.066(C.C-G.C) Ses. de 12 de outb. apels. 18.049(G.C-C.C)18.079(G.C-C.C)18.081(G.C-C.C)18.091(G.C-C.C) Ses. de 17 de outb. apel. 18.078(G.C-C.C) Ses. de 21 de outb. apels. 18.000(V.M-G.C)18.109(C.C-G.C)18.119(C.C-G.C)18.132(C.C-G.C) Ses. de 26 de outb. apels. 17.093(B.C-G.C)18.113(C.C-G.C) Rev. Crim. 469(B.C-G.C) Ses. de 31 de outb. Rev. Crim. 546(G.C-C.C) Ses. de 3 de nov. apels. 17.969(G.C-C.C)18.006(G.C-C.C)18.037(G.C-C.C)18.123(G.C-C.C)18.149(G.C-C.C) Emb. 17.224(C.C-G.C) Ses. de 4 de nov. apels. 18.148(C.C-G.C)18.167(C.C-G.C)18.171(C.C-G.C)18.176(C.C-G.C) Rev. Crim. 549(C.C-G.C) Ses. de 7 de nov. apels. 17.931(G.C-C.C)17.958(G.C-C.C) Revs. Crims. 541(G.C-C.C) 548(G.C-C.C) Ses. de 9 de nov. apels. 17.620(G.C-C.C)18.147(G.C-C.C)18.168(C.C-G.C)18.186(G.C-C.C) Ses. de 11 de nov. apels. 17.177(G.C-C.C) Emb. 17.559(G.C-C.C) Ses. de 14 de nov. apel. 18.320(G.C-C.C) Ses. de 16 de nov. apels. 18.182(G.C-C.C)18.190(G.C-C.C)18.196(G.C-C.C)18.202(G.C-C.C) Ses. de 18 de nov. apel. Emb. 16.149(V.M-G.C) Ses. de 21 de nov. Apel. 18.267(G.C-C.C) Ses. de 23 de nov. apels. 18.189(G.C-G.C) 18.201(C.C-G.C) Ses. de 25 de nov. apels. 18.250(C.C-G.C)18.284(C.C-G.C)18.294(C.C-G.C)18.326(C.C-G.C) Ses. de 30 de nov. apels. 18.205(G.C-C.C)18.242(G.C-C.C)18.245(G.C-C.C)18.270(G.C-C.C)18.278(G.C-C.C) Emb. 16.212(B.C-G.C) Ses. de 2 de dez. apels. 18.261(G.C-C.C)18.315(G.C-C.C)18.355(G.C-C.C)18.408(G.C-C.C) Ses. de 7 de dez. apels. 18.287(C.B-M.A.P)18.350(A.V.P-M.A.P)18.356(A.V.P-C.B)18.371(C.B-M.A.P)18.384(A.V.P-C.B)18.405(A.V-P-C.B)18.417(A.V-P-A.V)18.424(A.V.P-M.A.P)18.429(A.V.P-C.B) Rev. Crim. 521(B.C-G.C) Ses. de 9 de dez. apels. 18.327(G.C-C.C)18.333(G.C-C.C)18.388(A.N-M.A.P)18.425(A.V-C.B)18.430(A.V-A.N)18.445(A.V-A.N)18.446(M.A.P-A.V) Ses. de 2 de dez. Rec. Crim. 3.278(V.M) Apels. 17.516(C.C-V.M)18.301(G.C-C.C)18.313(G.C-C.C)18.331(G.C-C.C)18.389(A.V.P-A.N)18.441(C.C-V.M) Ses. de 14 de dez. apels. 18.244(C.C-G.C)18.310(C.B-M.A.P)18.415(C.B-M.A.P)18.420(C.B-A.N)18.436(C.B-A.N) Ses. de 16 de dez. apels. 18.304(M.A.P-A.V.P)18.359(M.A.P-M.V.P)18.368(A.V-A.V.P)18.380(A.V-C.B)18.399(A.N-A.V.P)18.497(M.A.P-A.V.P)18.413(A.V-A.V.P)18.421(A.N-A.V.P)18.447(C.B-M.A.P) Ses. de 19 de dez. apels. 18.386(M.A.P-A.P)18.391(M.A.P-A.V)18.435(M.A.P-C.B)18.472(M.A.P-A.V)18.481(M.A.P-C.B).

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Azevedo Vilanaz
Presidente.

Dijsom...

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
8. SEÇÃO

19 DEZ 1949
